



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



DECRETO Nº 38/2025-GP.

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no § 2º, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sr. **Antonio Gomes do Nascimento**, responsável pela realização da **Grande Vaquejada de Sítio Novo – Edição 2025**, que trata sobre o pedido de uso do Parque de Vaquejada;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela ASSESSORIA JURÍDICA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Sr. **Antonio Gomes do Nascimento**, CPF nº 011.827.358-27, residente na Fazenda São Rumão, Zona Rural, Sítio Novo/MA, telefone (99) 98484-2658, e-mail: cjesus_silva@hotmail.com, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, o uso da área do Parque Protásio José Marinho, área pública do Município, para a realização exclusiva da **Grande Vaquejada de Sítio Novo – Edição 2025**, no período de **04 a 07 de setembro de 2025**. A autorização tem caráter gratuito e intransferível, ficando sob a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO durante o período de **06 de agosto a 12 de setembro de 2025**.

Parágrafo Único. A autorização de uso do bem público citado no caput do artigo poderá ser revogada, unilateralmente e a qualquer tempo pelo Poder Público, quando exigir o interesse público, sem direito de indenização ao autorizado, mas devolvendo eventual valor pago.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, no prazo estipulado no art. 1º, todo e qualquer ato praticado por si ou por terceiros na área do Parque de Vaquejadas.

Art. 3º. As benfeitorias úteis e necessárias que poderão ser realizadas com consentimento do Município serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

Parágrafo Primeiro. Após a assinatura do presente termo, deverá ser feita vistoria prévia no espaço cedido, devendo um representante do Município e o PERMISSIONÁRIO estarem presentes, bem como assinatura de termo de recebimento do bem.

Parágrafo Segundo. A limpeza e conservação do espaço do Parque de Vaquejadas ficará sob a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** durante todo o período da autorização, incluindo a preparação, realização e encerramento do evento.



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



Art. 4º. O PERMISSIONÁRIO tomará as medidas cabíveis para a ligação de energia elétrica do Parque de Vaquejadas junto à empresa responsável.

Art. 5º. Fica assegurado ao Município o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

Parágrafo Único. O Município reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta autorização de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

Art. 6º. O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

Art. 7º. A autorização, objeto deste Decreto, será formalizada através de Termo de Autorização de Uso, onde constarão todos os dados necessários como finalidade, prazo, dentre outros.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 31/2025-GP, de 16 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Oficie-se ao Cartório de Imóveis desta Cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 05 de agosto de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL